



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº017/FUNDAÇÃO/2019



ALTERA OS ITENS 3.2, 10.6, 13.4 E INSERE O ITEM 3.3 NO EDITAL Nº 015/FUNDAÇÃO/2019, QUE DISCIPLINA OS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (UNIEDU), MANTIDO COM RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NO ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, NO ÂMBITO DA UNIVALI, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2019.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a adequação de critérios estipulados pela Comissão Responsável pela Fiscalização do Cumprimento dos Critérios para Concessão, Obtenção e Manutenção do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina no âmbito da instituição, resolve:

1. NO ITEM 3 DO EDITAL Nº 015/FUNDAÇÃO/2019 - DA CUMULATIVIDADE DO BENEFÍCIO:

Altera o item 3.2, que passa a ter a seguinte redação: A bolsa de estudos do UNIEDU com recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado, não poderá ser cumulativa com as bolsas de extensão, a bolsa de pesquisa do PIBID e as concedidas pela Fundação UNIVALI para realização de atividade remunerada, tais como: Monitoria, Bolsa Coral, Bolsa Atleta e Bolsa PROBIC.

2. NO ITEM 10 DO EDITAL Nº 015/FUNDAÇÃO/2019 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENTREVISTA:

Altera o item 10.6, que passa a ter a seguinte redação: Os alunos beneficiados com a bolsa de estudos do UNIEDU, com recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado, em 2019/1 que, naquela oportunidade, apresentaram todos os documentos exigidos, conforme a Lista de Documentos, e forem pré-selecionados neste semestre deverão apresentar os seguintes documentos: comprovação de grupo familiar, renda, residência e comprovação do Ensino Médio.

3. NO ITEM 13 DO EDITAL Nº 015/FUNDAÇÃO/2019 – DA DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO:

Alterar o item 13.4, que passa ter a seguinte redação: As Bolsas de Estudo do UNIEDU, mantidas com recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado, serão concedidas sobre o valor das parcelas da semestralidade nas seguintes porcentagens: 25%, 30%, 40%, 50%, 60%, 75% e 100% (mantidos os casos mencionados no item 13.2), conforme o ICF, sendo definidos pela Comissão Fiscalizadora os intervalos de ICF para a porcentagem da distribuição da Bolsa.

4. NO ITEM 3 DO EDITAL Nº 015/FUNDAÇÃO/2019 – DA CUMULATIVIDADE DO BENEFÍCIO, inserir:

3.3 Os alunos que possuem bolsa de estudos, oriunda de recurso da Univali, declaram-se cientes e de acordo com a troca de benefício para a bolsa do Art. 170 no 2º semestre de 2019, caso o percentual concedido seja superior ao benefício no qual já é contemplado.

3.3.1 Os candidatos que terão o benefício alterado, declaram-se cientes e de acordo em cumprirem todos os critérios estabelecidos nos editais que disciplinam o processo seletivo referente a 2019/2.

3.3.2 Os candidatos que terão o benefício alterado em 2019/2, retornarão ao benefício de origem no próximo semestre, sem prejuízos, voltando a partir de então, a cumprirem os critérios exigidos para a manutenção do benefício em questão.

5. Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Edital Nº 015/FUNDAÇÃO/2019.

6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 31 de julho de 2019.



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente